



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O SINDICATO RURAL DE PONTA PORÃ/MS E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO Nº 85/005.738/2023

INTERESSADO: Sindicato Rural de Ponta Porã/MS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: 46ª Exposição Agropecuária de Ponta Porã/MS

PERÍODO: 02 a 06 de agosto de 2023

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Ponta Porã/MS na execução da 46ª Exposição Agropecuária de Ponta Porã/MS, com finalidade de impulsionar a economia local, promover o agronegócio e proporcionar momentos de lazer para os cidadãos e visitantes.

Considerando, conforme se depreende dos pareceres técnicos, ser o Sindicato Rural de Ponta Porã/MS, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, expressiva e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza.

Por fim, e com vistas nos pareceres técnicos e documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: [presidencia@fcms.ms.gov.br](mailto:presidencia@fcms.ms.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 21 de julho de 2023.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL